



EDITAL

CONVITE Nº06/2023-DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48829/22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de demolição da torre da caixa D' água localizada na sede da Coordenadoria Municipal de Guarulhos com desmontagem e montagem do telhado - Rua Orlândia, nº 261 – Jd. Santa Francisca.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04/10/2023 às 09h00min

A sessão pública de processamento do Convite será realizada, no dia e horário acima indicados, na Secretaria da Fazenda, situada à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000.

O **ENVELOPE ÚNICO** contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial será recebido no endereço acima mencionado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



Folha	
PA	48829/22
Rubrica	

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS torna público a quem possa interessar que de ordem do Senhor Prefeito Municipal e conforme processo administrativo acima epigrafo, acha-se aberta a **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme objeto do certame, adiante discriminado, ficando o Edital e seus anexos a disposição dos interessados, para ler e obter o texto integral do Edital, no Departamento de Licitações e Contratos, na Secretaria da Fazenda, Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, situado à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000, onde os participantes deverão entregar o envelope contendo documentos e propostas.

Quando houver ausência de participantes, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Departamento de Licitações e Contratos – CPL poderá efetuar nova publicação do Edital, marcando data e horário para reabertura da licitação, ficando a aquisição do Edital à disposição dos interessados.

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto **contratação de empresa especializada para serviço de demolição da torre da caixa D' água localizada na sede da Coordenadoria Municipal de Guarulhos com desmontagem e montagem do telhado - Rua Orândia, nº 261 – Jd. Santa Francisca**, conforme descrito no **ANEXO III – Termo de Referência** e demais anexos.

1.2. É parte integrante dos serviços:

1.2.1. O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao serviço descrito na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG;

1.2.2. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

1.2.3. O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela fiscalização; os resíduos sólidos provenientes de demolição e de fresagem deverão ser prioritariamente destinados ao sistema de reciclagem do Município;

1.2.3.1. Carga, transporte e disposição final dos entulhos gerados, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010 que regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei Municipal 7572/2017, que disciplina as medidas de regulamentação e de fiscalização relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos e dá outras providências.

1.2.4. A CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização;

1.2.5. Adoção de todas as medidas para a garantia de segurança coletiva, uma vez que existem edificações nas proximidades do reservatório a ser demolido, em conformidade com a NR 18.

1.3. As empresas deverão disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

1.4. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às especificações do **Termo de Referência (ANEXO III)**, além das diretrizes da fiscalização e todas as demais condições e anexos deste edital.

1.5. A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

1.6. O prazo para execução total dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da data do recebimento, pela contratada, da **Ordem de Início dos Serviços**, emitido pela **Secretaria de Obras**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

1.6.1. O prazo para retirada da Ordem de Serviços será **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação pela administração que poderá ser feita por memorando e enviado via e-mail.

1.7. A despesa com a realização dos serviços objeto desta licitação, incluso o **BDI referencial de 25,00%, para Serviços e BDI referencial de 14,57% para Materiais e Equipamentos, está estimada em R\$55.145,49 (Cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, e ocorrerá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

- 2289-3210.0618200362.136.01.1100000.339039.000



Folha	
PA	48829/22
Rubrica	

1.8. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado/fornecido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresas:

- a)** reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guarulhos, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** com falência decretada;
- e)** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Guarulhos.

3.2. Além dos convidados, poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, que, automaticamente aceitem e atendam, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos

3.2.1. As empresas não convidadas, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE ÚNICO** além dos documentos exigidos nos **itens 5 e 6, original ou cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, com plena validade na data fixada para apresentação do envelope.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela CPL e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento do **ENVELO-**

PE ÚNICO contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais dos interessados em participar do certame, que deverão apresentar o que se segue:

4.1.1. Os envelopes poderão ser enviados por meio de SEDEX ou meios assemelhados, para o endereço citado na capa do edital, com referência à presente referente licitação, desde que recebidos pela comissão até a data e horário de abertura do certame, sendo de responsabilidade dos participantes a postagem em tempo hábil.

4.2. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinado pelo do representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

4.3. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

4.5. As licitantes/ representantes deverão obedecer a todos os protocolos necessários à prevenção do COVID-19.

4.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em **ENVELOPE ÚNICO** e identificado na sua parte externa com os dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
CONVITE Nº/.....
PROCESSO Nº/.....

DATA DA REALIZAÇÃO:/...../.....
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE ÚNICO

4.7. Toda a documentação deverá estar preferencialmente: fixada com grampo de trilho em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador. Na capa, inserir os dados apresentados no **item 4.6**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 5.2.**

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.1.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

5.1.2.3. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

5.1.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme Modelo **ANEXO I-A**.

5.1.2.5. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme Modelo **ANEXO I-B**.

5.1.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) nos termos da Lei 12.440/2011.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos, junto ao CREA/CONFEA ou CAU da região a que estiverem vinculados.

5.1.3.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às de maior relevância do objeto, devendo este estar devidamente grifado.

5.1.3.2.1. Entende-se por pertinente e compatível atestado(s) comprovando, os itens indicados conforme tabela abaixo:

Descrição	
A	Execução de demolições de reservatórios elevados, Caixa D`Água

B) PROFISSIONAL

5.1.3.3. Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE/SP, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do contrato.

Descrição	
A	Execução de demolições de reservatórios elevados, Caixa D' Água

5.1.3.4. Para a composição dos quadros acima foram selecionados, dentre os serviços que compõem a planilha de orçamento, os que atendem aos critérios abaixo de forma isolada ou simultânea, cuja finalidade consiste em acautelar a futura contratação quanto à boa e suficiente qualificação das participantes do certame, fundamentada no art. 37, XXI da Constituição Federal, regido pela Lei 8666/93 em especial no seu art. 30:

- Maior relevância técnica – por sua complexidade e/ou comprometimento com a qualidade e eficiência do produto final entregue;
- Maior valor significativo – por se destacarem perante o valor total da planilha orçamentária proposta.

5.1.4. VISITA TÉCNICA:

5.1.4.1. Por tratar-se de Obras de Engenharia, a visita técnica **PODERÁ** ser realizada para avaliação das dificuldades técnicas de acesso, segurança e demais características do local que deverão ser observadas, a fim de embasar as considerações dos métodos organizacionais e estruturas administrativas a fim de compor a proposta financeira.

5.1.4.1.1. Por se tratar de uma faculdade da licitante, entende-se que, se não efetuar a visita técnica, está aceitando todas as condições do local de prestação dos serviços, por inteira responsabilidade.

5.1.4.1.2. Para a visita, a licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.1.4.2. As licitantes que queiram realizar as visitas acompanhadas de Profissional da Secretaria de Obras, deverão agendá-las com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da visita. O agendamento deverá ser

feito junto ao Departamento de Planejamentos e Projetos, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, através do telefone (11) 2475-9922.

5.1.4.3. O Departamento de Planejamentos e Projetos, deixará à disposição, para realização das visitas, Profissionais com habilitação a responder qualquer questionamento de ordem técnica referente ao objeto desta licitação.

5.1.4.4. A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **ANEXO I-G**.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5.1.1. Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.1.6. REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO: Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO I-C**.

5.1.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.1.7.1. DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO TÉCNICO: Declaração da licitante de que, se vencedora, disponibilizará as instalações, aparelhamento técnico, máquinas, equipamentos, ferramentas, mão de obra e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (**ANEXO I-D**).

5.1.7.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 12684/2007: Declaração formal elaborada e subscrita por seu representante legal, de que não serão utilizados produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.684/07 (**ANEXO I-E**)

5.1.7.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.126/06: Declaração de que tem pleno conhecimento da Lei Municipal 6.126/06, que instituiu o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, assumindo a obrigação de atender aos dispositivos da referida lei, em especial as do artigo 19 e seus pa-

rágrafos, bem como observar e aplicar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços sob a sua inteira responsabilidade, assumindo ainda, responsabilidade em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores, conforme modelo **ANEXO I-F**.

a) A declaração aqui mencionada deverá ser impressa, e assinada por seu representante legal.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.2.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

5.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

5.2.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento Geral de Licitações e Contratos

5.2.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

5.2.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, e serão anexados ao processo licitatório, inclusive na hipótese da apresentação de documentos originais, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no **item 6**.

5.2.6.1. As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original.

5.2.7. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do **Item 7.8.**

5.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

a) Para usufruir dos direitos da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14, para os fins legais e sob as penas da lei, a licitante deverá apresentar, no **ENVELOPE ÚNICO**, declaração da licitante de que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME, EPP ou MEI devendo comprovar tal condição, por qualquer meio (contrato social atualizado, documento da junta comercial, etc) admitido no ordenamento jurídico vigente.

a1) A ausência da declaração da licitante, implicará no declínio ao direito de usufruir dos direitos da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14.

b) As ME, EPP ou MEI deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na alínea “c”.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d1) Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na alínea “d” e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante

ficará sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

e) No caso de empate será dada preferência de contratação para as ME, EPP ou MEI.

e1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada .

f) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

f1) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada, após convocação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

f2) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea “f.1”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “e.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem “e.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA PROPOSTA

6.1. A CARTA PROPOSTA deverá ser apresentada atendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.1.1. Elaborada em uma única via, sem emenda, borrões, rasuras ou entrelinhas, com o custo unitário e totais propostos para cada item e o valor total geral (custo), percentual e valor do BDI proposto, e o valor total da proposta, data base, o local e data.

6.2. Deverão acompanhar a carta proposta:

6.2.1. Planilha com quantitativos e, respectivos, preços unitários, totais, parciais e preço global dos serviços: em formato idêntico à elaborada pela PMG – **ANEXO II.**

6.2.1.1. Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194 de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282 de 24/08/1983, **é obrigatória a assinatura de profissional habilitado** na Planilha de Orçamento, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem subscrever.

6.2.2. Cronograma físico-financeiro, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II.** Não será admitida parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito aos ajustes em função de motivos de interesse da CONTRATANTE.

6.2.3. Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado.

6.3. Na apresentação da proposta de preços, deverá ser adotado como critério de arredondamento a utilização de 02(duas) casas decimais para os itens de quantitativo, preço unitário com BDI e custos totais e parciais.

6.4. Todos os documentos solicitados neste item deverão estar no final assinados pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e rubricados em todas as outras folhas.

6.5. O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto constituirão a única e completa remuneração para os serviços da obra a que se refere.

6.6. A constatação de **preços** excessivos ou inexequíveis, contrários a legislação trabalhista, dissídios coletivos, acordos de categorias etc., com custo zero, ou outras irregularidades ensejarão a desclassificação da proposta ofertada.

6.7. A critério da Comissão, as licitantes poderão ser instadas a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação, a demonstração da Composição dos Preços Unitários dos serviços referentes aos itens indicados na respectiva planilha. A Comissão poderá proceder a análise da composição do preço unitário, e, poderá deliberar sobre sua excessividade ou inexequibilidade, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.8. Todos os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$), incluído no preço global da proposta todos os custos, impostos, fretes e toda e qualquer despesa que vier a incidir sobre o objeto licitado, inclusive o BDI.

6.9. São de inteira responsabilidade do proponente o levantamento e quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto contratado. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

6.10. A simples participação neste certame implica:

- a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) a inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante entregá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.
- c) as propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, podendo ser renovada a critério da licitante titular da proposta.

6.11. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.12. O preço proposto constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação, incluindo BDI.

6.13. Na hipótese de ser necessária a qualquer título a utilização de serviços não constantes da planilha de quantitativos e preços máximos da PMG, serão observados se os mesmos são descritos na tabela de preços publicados na SINAPI – JUL/23, CDHU – JUL/23, acrescidos **BDI referencial de 25,00% para serviços, e BDI referencial de 14,57% para materiais e equipamentos**, e mantidas as mesmas condições da presente licitação, em caso negativo, serão então compostos, de comum acordo, entre as partes, retroagindo-os à data base da planilha de quantitativos e preços máximos da PMG.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A CPL, após a abertura e análise dos documentos de habilitação, procederá, das licitantes habilitadas, a verificação de exequibilidade das respectivas propostas. Após análise, efetuará a Classificação e procederá ao respectivo julgamento, que será divulga-

do às empresas participantes, na mesma, ou em outra sessão pública designada para tal fim, ou ainda, através de publicação na Imprensa Oficial .

7.1.1. Não será analisada a proposta da licitante inabilitada.

7.2. Serão desconsideradas as propostas que não estiverem de acordo com este Edital, bem como aquelas que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como superiores aos estimados pela Administração.

7.4. Será considerada DESCLASSIFICADA, a empresa que apresentar proposta inexequível em conformidade com o disposto na letra "a" do § 1º do artigo 48 da LEI FEDERAL nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

7.5. Após a verificação de exequibilidade das propostas, o julgamento das propostas será efetuado pela CPL, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.5.1. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos participantes, pela imprensa oficial, nos termos do artigo 45, § 2º, da LEI FEDERAL Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

7.6. Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o **MENOR PREÇO**.

7.7. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas no todo ou por item, poderá a Administração conceder às licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por sorteio, pela CPL, com prévia notificação aos interessados.

7.9. Será desclassificada a licitante que ofertar produto diferente daquele constante no objeto do edital.

8. FASE RECURSAL

8.1. Dos atos praticados no curso do processamento desta licitação caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser formulado no prazo e na forma disposta na Lei mencionada, dirigido à CPL.

8.1.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16h30min do último dia do prazo, na **Secretaria da Fazenda, Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, situado à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000**

8.1.1.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser aceitos através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, **desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada**, sendo obrigatório a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Após o julgamento, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, Homologar e Adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e, após, a adjudicatária será convocada para assinar e retirar o Contrato.

9.2. Caberá ao Departamento de Licitações e Contratos elaborar o Contrato e tomar as providências para que a empresa tome conhecimento da convocação para a assinatura.

9.3. A empresa terá o prazo de até **05 (CINCO) dias úteis** para proceder à assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de se caracterizar o descumprimento total da obrigação nos termos do Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no **subitem 9.3.**, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9.5. Em caso de desistência da adjudicatária em firmar o Contrato, a CPL, poderá convocar as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

9.6. PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO, a contratada fica obrigada a apresentar à Administração, **antes do início dos serviços e, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, o seguinte documentos:

a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs e/ou RRTs

dos corresponsáveis pelas áreas de atuação, quitada(s) nos termos da Resolução nº 1.025/09 – CONFEA e da Resolução Normativa CFA nº 337/2006 devidamente recolhida, para figurar no processo licitatório e ordem de início dos serviços.

b) Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor da avença.

c) No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional.

d) Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos indicados no **item 5.1.3.3.** do edital, que pode se dar nos termos da **Súmula nº 25 – TCESP¹**.

9.7. A fiscalização terá até 03 (três) dias para analisar os documentos entregues e emitir a competente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

9.8. O **prazo para início das obras e serviços será de até 10 (DEZ) dias corridos** contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS. Entende-se como obra iniciada quando a Contratada colocar operários trabalhando na instalação da obra.

9.9. Somente serão executados os serviços imprevistos que tenham sido prévia e expressamente justificados e aprovados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, e, após o competente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato, observado o disposto no artigo 65 da LEI FEDERAL Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, desde que verificada a disponibilidade orçamentária.

9.10. Será efetuada pelo CONTRATANTE fiscalização na obra durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros por ele credenciados, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.

9.11. Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução da obra, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre

¹SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis.

9.12. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto ora licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.14. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

9.15. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a obra executada em desacordo com as condições contratuais.

9.16. O contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos elencados num dos incisos do artigo 78, da Lei Federal reguladora deste instrumento, sendo que as condições da rescisão estão embasadas no art. 79 e inciso do mesmo diploma.

9.17. A rescisão de que trata o item anterior acarretará ainda como consequência à CONTRATADA, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da administração dos valores das multas e indenizações devidas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.17.1. A Contratada reconhece os Direitos da Contratante no caso de Rescisão Contratual Administrativa, conforme dispõe o inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.18. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de pagamento deverão ser observadas as seguintes condições:

10.1.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços Unitários integrante do contrato e o cronograma. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

10.1.2. A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará “medição zero” sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte;

10.1.3. O pagamento será com a apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com a Fazenda Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e comprovação de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhista dos funcionários vinculados à execução do Contrato.

10.1.4. Aferidas e apontadas as medições, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, **com prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da mesma, devendo a Nota Fiscal ser atestada e aprovada no verso, pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.4.1. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

10.1.4.2. Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br

10.1.4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será interrompido e iniciar-se-á nova contagem após a devida regularização.

10.1.4.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura do Município de Guarulhos.

10.1.5. Se forem apontadas dúvidas ou divergências durante a aferição pela CONTRATANTE, esta poderá, a seu critério, liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços medidos.

10.1.6. Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE, que processará o pagamento.

10.1.6.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, no Banco Bradesco S/A indicada pela contratada, mediante transferência bancária ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

10.1.6.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

10.1.6.3. O último pagamento somente será liberado para a liquidação quando da constatação pela fiscalização, da ligação definitiva de água, esgoto e energia, a ser aprovado pela concessionária local.

10.1.7. Quaisquer pagamentos não isentarão das responsabilidades contratuais a CONTRATADA, nem implicarão a aceitação/recebimento da obra.

10.2. Dado o prazo de execução dos serviços não haverá reajuste nos preços contratados.

11. SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS e **impedimento** de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A sanção de advertência de que trata a alínea "a" do **subitem 11.1.** será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas

neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Secretaria de Obras**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3. A multa de que trata a alínea "b" do **subitem 11.1.** será aplicada da seguinte forma:

- a)** Nos casos de atraso na execução do objeto ou na execução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do Contrato;
- b)** Nos casos de atraso na execução do objeto ou execução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do contrato;
- c)** Pela recusa da adjudicatária em corrigir/substituir produto eventualmente rejeitado pela PREFEITURA ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato;
- d)** À licitante que, pretendendo valer-se do tratamento dispensado às ME, EPP e MEI, não apresentar os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no presente certame;
- e)** Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado, bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a **30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato.

11.3.1. Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, a **Secretaria de Obras** acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro desta PREFEITURA, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

11.4. Ficará **suspensa** do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, e **impedida de contratar com a Administração**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

veis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos no **subitem 11.3**.

11.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente **a empresa** de participar de licitações e de contratar com a Administração e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) 06 (seis) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b) 12 (doze) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

c) 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante praticar quaisquer atos ilícitos, com vistas a frustrar os objetivos do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta de preços, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagens decorrentes da adjudicação do objeto licitado ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada;

11.4.1.1. A aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento implicará o imediato descredenciamento da licitante do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

11.5. O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de Guarulhos. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.6. A licitante, a adjudicatária e a detentora do contrato somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.7. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

11.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Coordenadora Geral de Licitações e Contratos e protocolizados em dias úteis, das 08h30min às 16h30min, **na Secretaria da Fazenda, Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, situado à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000.**

11.8.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.8.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do **subitem 11.3.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.9. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas em decorrência de seus próprios erros e omissões.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

a) Provisoriamente: após vistoria completa pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

a1) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

b) Definitivamente: mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, de até 90 (noventa) dias da expedição do Recebimento Provisório, pela Secretaria de Obras.

b1) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o agente receptor tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

b2) Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição ou correção, ou ainda, sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

b3) As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da sua responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, e também, não exclui a responsabilidade ético-profissional na execução do contrato.

13. RESPONSABILIDADES

13.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: O responsável técnico pelos serviços, poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades pessoais, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado junto ao CREA ou órgão de classe competente, desde que aprovado pela Administração; o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao Contratado, nas condições por este fixada.

13.2. A ausência do responsável técnico ou de preposto no local da obra implicará sua anotação no livro diário e sujeitará a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

13.3. A contratada deverá observar, ainda, o disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2.006 e Decreto Municipal nº. 25.754/2.008 que trata do plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil.

13.4. Na primeira reunião de trabalho com a fiscalização da obra, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho relativo ao uso racional dos materiais utilizados e a destinação dos resíduos da construção, visando seu reaproveitamento na própria obra ou seu envio às usinas de reciclagem autorizadas pela administração.

13.5. O plano de utilização racional dos materiais empregados na obra e de destinação sustentável dos resíduos produzidos deverá ser elaborado de forma que seja absorvido pelos valores pactuados entre as partes quando da celebração do contrato.

13.6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos

neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

13.7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

13.8. Na execução dos serviços obrigará-se a contratada a manter com o fiscal designado, um **Diário de Ocorrências** para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc.

13.9. A contratada obrigará-se, ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no Diário e regularizar as faltas ou defeitos observados.

13.10. Obrigará-se a contratada as suas expensas, promover a sinalização viária necessária, visando a proteção dos funcionários e evitar acidentes a terceiros.

13.11. Obrigará-se a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

13.12. Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

13.13. Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.

13.14. Para verificação da regularidade da Contratada junto a seus empregados, poderá a Contratante exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.

13.15. Em havendo necessidade de obtenção de licenças junto à órgãos externos de proteção ambiental, concessionárias de serviço público, agências reguladoras e outros, estas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante, cabendo à Administração apenas fornecer os elementos necessários para a obtenção do documento.

13.16. A realização de ensaios e testes quando necessários correrá por conta da Contratada.

13.17. Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.

13.18. A CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, nos locais descritos na Ordem de Serviço, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.

13.19. A CONTRATADA deverá manter em dia o pagamento de despesas relativas a prêmios de seguros durante todo o período da obra, contra fogo, responsabilidade civil da CONTRATADA bem como outros seguros exigíveis para o tipo de objeto de que trata a presente licitação.

13.20. A CONTRATADA não poderá se prevalecer de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades, estando ainda, obrigada a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações.

13.21. A CONTRATADA deverá, se necessário, manter contato com as repartições públicas competentes para o fim de obter eventuais aprovações necessárias ao cumprimento dos serviços a serem executados, bem como solicitar as ligações diversas e inspeções necessárias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aceitação da proposta vencedora, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, obriga sua proponente à execução do objeto desta licitação nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrente de custos ou serviços não previstos na sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

14.2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS não se obriga a devolver os documentos ou propostas, mesmo não vencedoras, salvo em caso das empresas não habilitadas.

14.3. Modificações, correções ou interpretações dos documentos apresentados neste Edital, poderão ser feitas pela Municipalidade mediante a emissão de CARTA CIRCULAR dirigida a todas as empresas que adquiriram o Edital, desde que observadas as prescrições contidas no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

14.5. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico licitacaodcc@gmail.com, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (11) 2423-8623 ou protocolizar, nos dias úteis, das 08h30 às 16h30 na **Secretaria da Fazenda, Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, situado à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000**, solicitando esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório.

14.5.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

14.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. É facultada à CPL ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.8. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou crimi-

nal e a Prefeitura de Guarulhos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

14.12. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

14.13. Os demais atos relativos a esta licitação serão realizadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

14.14. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado.

14.16. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.



Folha	
PA	48829/22
Rubrica	

15. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I	DECLARAÇÕES
ANEXO II	PROPOSTA
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV	PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS DA PMG E BDI
ANEXO V	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO

Guarulhos, em 22 de Setembro de 2023.

GILMAR VELOSO DA SILVA
Diretor
Departamento de Licitações e Contratos



Folha	
PA	48829/22
Rubrica	

ANEXO I

DECLARAÇÕES



Folha	
PA	48829/22
Rubrica	

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Convite nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado (do domicílio ou sede da licitante)

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	48829/22
Rubrica	

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICÍPIO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Convite nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de (do domicílio ou sede da licitante)

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	48829/22
Rubrica	

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos
Convite nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

Nome completo __, representante legal da Empresa__, com sede na Rua__, inscrita no CNPJ sob nº__, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____
RG do representante _____



Folha	
PA	48829/22
Rubrica	

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO TÉCNICO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Convite nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA disponibilizar as instalações, aparelhamento técnico, máquinas, equipamentos, ferramentas, mão de obra e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	48829/22
Rubrica	

ANEXO I-E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 12684/2007

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Convite nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA não utilizar produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipo de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente tenham fibras de amianto na sua composição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12684/2007.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	48829/22
Rubrica	

ANEXO I-F

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 6126/06

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Convite nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que tem pleno conhecimento da Lei Municipal 6126/06, que instituiu o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, assumindo a obrigação de atender aos dispositivos da referida lei, em especial as do artigo 19 e seus parágrafos, bem como observar e aplicar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços sob a sua inteira responsabilidade, assumindo, ainda, responsabilidade em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	48829/22
Rubrica	

ANEXO I-G

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos
Convite nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, **DECLARA** que:

() Por intermédio do profissional _____ (Nome e CREA/CAU), devidamente credenciado por esta empresa, **FOI REALIZADA** a VISITA TÉCNICA, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

() Por se tratar de faculdade, **NÃO FOI REALIZADA** a VISITA TÉCNICA, contudo aceita todas as condições do local de prestação dos serviços, por inteira responsabilidade.

Local, dia, mês e ano

Responsável legal da empresa
(carimbo da empresa)



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO II

PROPOSTA



Folha	
PA	
Rubrica	

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CONVITE Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, que esta subscrive, propõe-se a executar o objeto da presente licitação, realizando os serviços de acordo com o projeto e com as especificações do Convite em epígrafe, do qual esta é parte integrante independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

1. Submete-se integralmente às disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à contratação, bem como ao edital de licitação e seus anexos;

2. Compromete-se a colocar e a manter em serviço, nos prazos previstos, todos os equipamentos, ferramentas e pessoal necessário ao cometimento, a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Convite.

3. PREÇO

O preço total apresentado para execução dos serviços objeto do Convite nº. ____/____ é de R\$ _____ (_____).

O percentual do BDI proposto corresponde a _____%, cujo valor é correspondente a _____.

Data base _____.

4. RESPONSÁVEL(s) TÉCNICO(s):

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Convite, bem como, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas respectivas atualizações.

LOCAL E DATA

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE RG/CPF
ENDEREÇO
CEP**

Anexo II: Planilha de Quantidades e Preços

Base: SINAP e CDHU - JULHO/2023

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS						BDI (%)		Nº Contratada	
						Serviços 25,00	Materiais 14,57	Data Base: 07/23	Data: 05/09/2023
OBRA: DEMOLIÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO								Revisão 0	Nº Folha:
Item	Especificação do Serviço	Fonte	Nº Preço	Unid	Quant.	Preços (R\$)			
						Unitário	Total		
1	SERVIÇOS								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (PORTA METÁLICA NA BASE DO RESERVATÓRIO).	SINAPI	97644	M2	0,95				
1.1.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	97647	M2	40,00				
SUB-TOTAL 1									
1.2	SERVIÇOS TÉCNICOS								
1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	SINAPI	97064	M	24				
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES, VIGAS E ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	97626	M3	7,31				
1.2.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES, VIGAS E ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	97627	M3	1,83				
1.2.4	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	97629	M3	0,71				
1.2.5	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TRANSPORTE DE ENTULHOS ATÉ O LOCAL DE CARGA NO CAMINHÃO).	SINAPI	88316	H	240,00				
1.2.6	REMOCAO DE ENTULHO POR CACAMBA ESTACIONARIA 6M3.	CDHU	300922	UN	5,00				
SUB-TOTAL 2									
1.3	SEGURANÇA COLETIVA								
1.3.1	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO.	SINAPI	97062	M2	75,40				
1.3.2	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SINAPI	97066	M2	10,00				
1.3.3	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.	SINAPI	98458	M2	12,00				
SUB-TOTAL 3									
1.4	REPOSIÇÃO DO TELHADO E LIMPEZA DA OBRA								
1.4.1	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	SINAPI	94218	M2	40,00				
1.4.2	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO.	SINAPI	99811	M2	100,00				
1.4.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	SINAPI	99814	M2	100,00				
SUB-TOTAL 4									
1.5	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E SEGURANÇA DO TRABALHO								
1.5.1	ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATADA.	SINAPI	90777	H	80,00				
1.5.2	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	SINAPI	100309	H	80,00				
SUB-TOTAL 5									
SUBTOTAL SERVIÇOS - SEM BDI									
SUBTOTAL SERVIÇOS - COM BDI									
2	INSUMOS								
2.1	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	10527	MXMES	36				
2.2	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	SINAPI	34486	UN	10				
2.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO E ALMOXARIFADO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO.	SINAPI	10776	MÊS	1,5				
SUBTOTAL INSUMOS SEM BDI									
SUBTOTAL INSUMOS COM BDI									
TOTAL GERAL (COM BDI)									



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Demolição Reservatório Elevado de Concreto Armado

Termo de Referência

1. Objeto

Trata o presente **Termo de Referência** da Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em demolição de construções, para a **execução dos serviços de demolição do reservatório elevado em concreto armado (tipo torre), na sede da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Guarulhos**, localizada na Rua Orlândia, 261 - Jardim Santa Francisca (Figura 1) e Projeto Básico.

Figura 1: Localização do Reservatório Elevado



2. Justificativa

A presente contratação se justifica pelos seguintes fatos:

- O reservatório elevado em tela não está sendo utilizado há décadas;
- A proximidade dos vestiários masculino e feminino dificulta o acesso das pessoas;
- A unidade em tela está ocupando um espaço que será utilizado para outras finalidades de interesse da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Guarulhos.

3. Escopo dos serviços

- a) Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços de demolição do reservatório elevado em concreto armado;

- b) Carga, transporte e disposição final dos entulhos gerados, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010, que regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei Municipal 7572/2017, que disciplina as medidas de regularização e de fiscalização relativas ao descarte irregular de resíduos sólidos e dá outras providências. Os resíduos sólidos provenientes da demolição deverão ser, preferencialmente, destinados ao sistema de reciclagem do município. A contratada deverá apresentar comprovante de destinação do resíduo gerado, como requisito para o fechamento da medição dos serviços executados;
- c) Adoção de todas as medidas para a garantia da segurança coletiva, uma vez que existem edificações nas proximidades do reservatório a ser demolido, em conformidade com a NR 18;
- d) Disponibilização, aos empregados, de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com a natureza dos serviços, em conformidade com a NR6;
- e) Acompanhamento técnico por parte do responsável técnico da contratada, profissional com as atribuições de engenheiro civil ou tecnólogo em obras civis, com registro no CREA. Deverá ser apresentada ART relativa a esta intervenção.
- f) Serviços complementares, tais como remoção e reposição de telhado com telhas de cimento amianto e limpeza final da obra.

4. Características principais do reservatório a ser demolido

O reservatório elevado em concreto armado, tipo torre, apresenta a seguintes principais características (ver desenho do reservatório em anexo):

- altura total: 12,5 m;
- diâmetro interno: 1,50m;
- composto de aduelas de concreto armado com 52 cm de altura e estrutura de concreto armado interno (pilares e vigas), além da laje de fundo e de cobertura.

5. Visita ao local da obra

Tendo em vista o grau de dificuldade dos serviços ora licitados, conforme mostrado nas fotos abaixo, recomendamos que seja feita uma visita prévia ao local antes da elaboração da proposta comercial, por parte dos licitantes. Esta visita técnica, no entanto, não será requisito para a habilitação das empresas para a participação nesta licitação.

Figura 2 - Vista parcial do reservatório e edificações vizinhas.



Figura 3 - Vista parcial do reservatório e edificações vizinhas.



6. Fiscalização da obra

Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho e a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, referentes ao objeto da presente contratação. Serão designados, pela contratante, fiscal para o acompanhamento dos serviços.

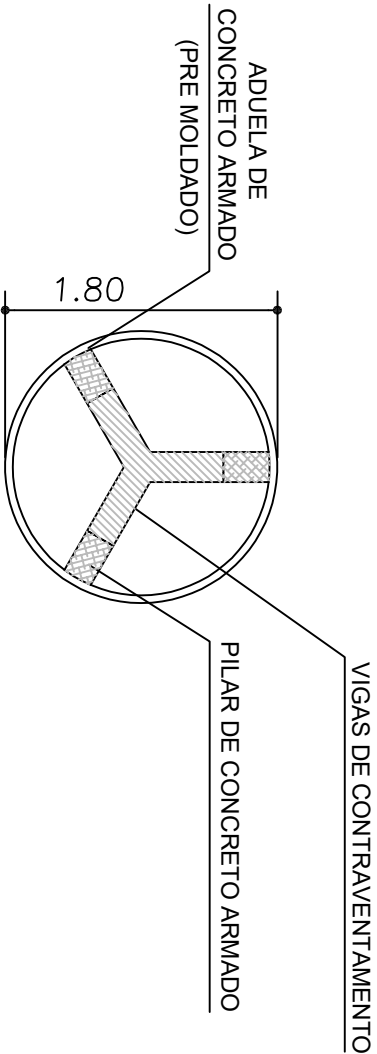
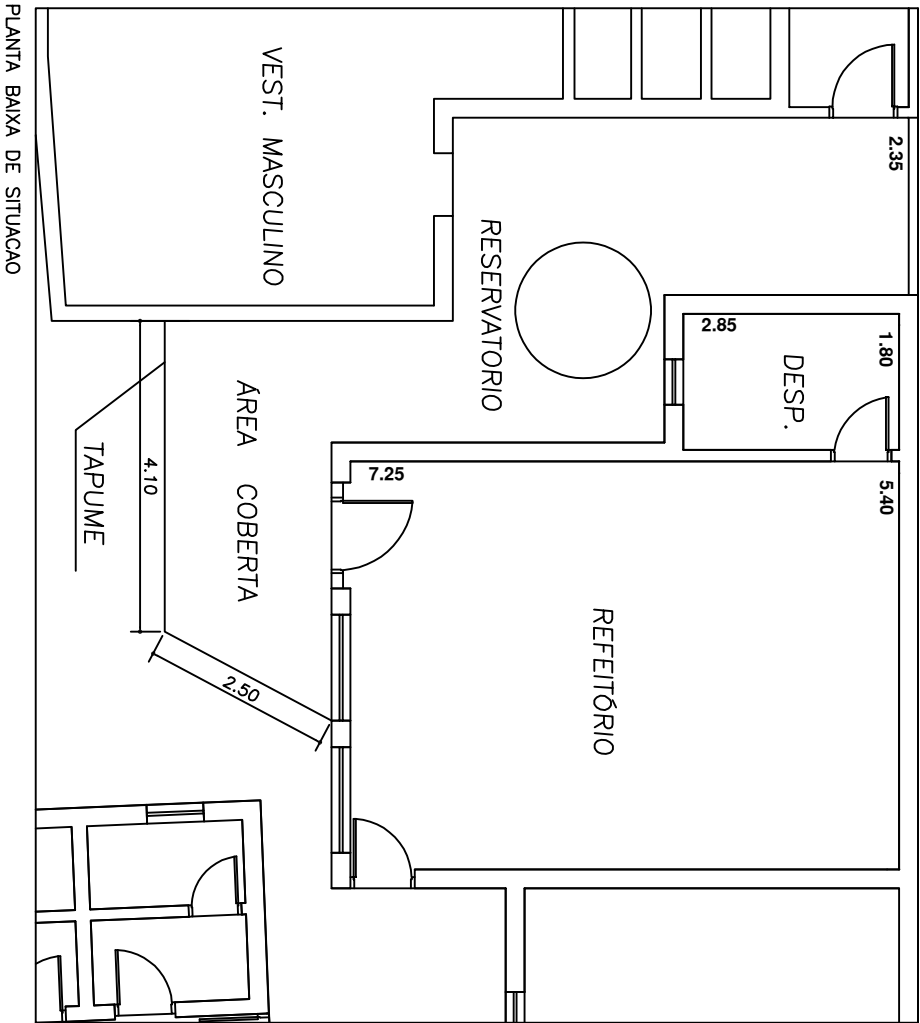
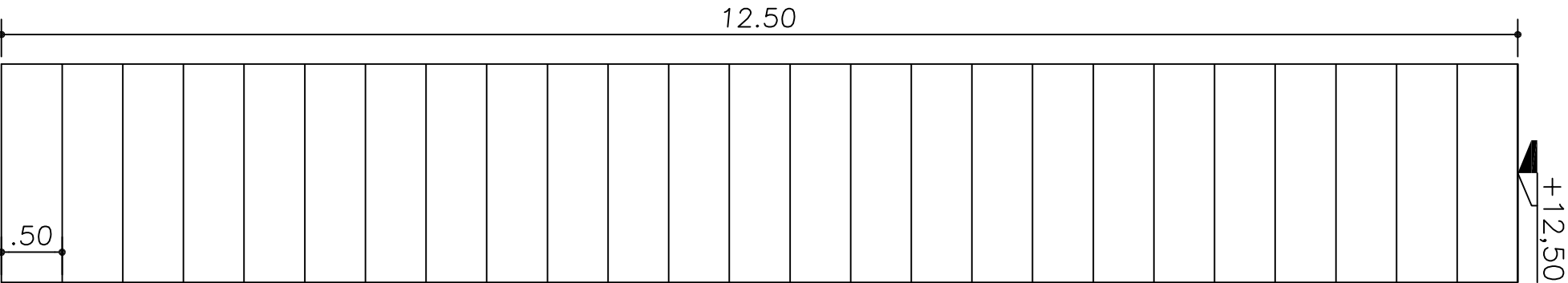
Caberá ao fiscal da obra avaliar a qualidade dos serviços executados, bem como aprovar as medições realizadas.

7. Prazo para início dos serviços

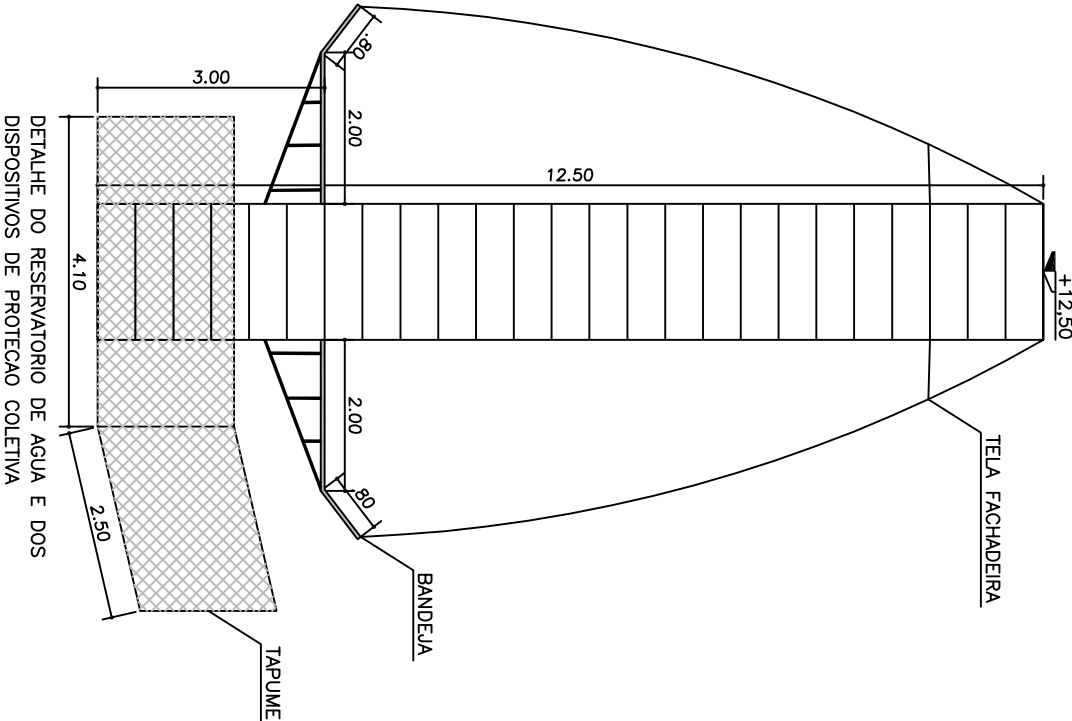
A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para iniciar os serviços.

Deverá ser encaminhado, previamente, para o fiscal da obra, a relação com a identificação de todos os profissionais que farão parte da equipe que terão acesso à área de COMPDEC - GRU. As informações que deverão ser disponibilizadas são: nome completo, CPF, número do Registro Geral e estado de origem (Identidade).

DETALHE DO RESERVATORIO DE AGUA



DETALHE INTERNO ESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS			
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL			
OBRA: DEMOLICAO DE RESERVATORIO DE AGUA EM CONCRETO ARMADO (TIPO TORRE)			
END.: RUA ORLANDIA, 261 – JD. SANTA FRANCISCA – GUARULHOS – SP			
DESENHO: ANA CAROLINA RAZZULI	DATA: 01/02/2023	REVISAO: 0	
RESP. TECNICO: SERGIO BRAGA	CREA: 0601747043	ASS:	



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS DA PMG E BDI

Anexo II: Planilha de Quantidades e Preços

Base: SINAP e CDHU - JULHO/2023

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS						BDI (%)		Nº Contratada	
						Serviços 25,00	Materiais 14,57	Data Base: 07/23	Data: 05/09/2023
OBRA: DEMOLIÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO								Revisão 0	Nº Folha:
Item	Especificação do Serviço	Fonte	Nº Preço	Unid	Quant.	Preços (R\$)			
						Unitário	Total		
1	SERVIÇOS								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (PORTA METÁLICA NA BASE DO RESERVATÓRIO).	SINAPI	97644	M2	0,95	11,22	10,66		
1.1.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	97647	M2	40,00	4,19	167,60		
SUB-TOTAL 1									178,26
1.2	SERVIÇOS TÉCNICOS								
1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	SINAPI	97064	M	24	22,62	542,88		
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES, VIGAS E ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	97626	M3	7,31	749,26	5.477,09		
1.2.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES, VIGAS E ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	97627	M3	1,83	343,70	628,97		
1.2.4	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	97629	M3	0,71	154,75	109,87		
1.2.5	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TRANSPORTE DE ENTULHOS ATÉ O LOCAL DE CARGA NO CAMINHÃO).	SINAPI	88316	H	240,00	27,32	6.556,80		
1.2.6	REMOCAO DE ENTULHO POR CACAMBA ESTACIONARIA 6M3.	CDHU	300922	UN	5,00	468,00	2.340,00		
SUB-TOTAL 2									15.655,61
1.3	SEGURANÇA COLETIVA						0,00		
1.3.1	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO.	SINAPI	97062	M2	75,40	6,94	523,28		
1.3.2	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SINAPI	97066	M2	10,00	97,30	973,00		
1.3.3	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.	SINAPI	98458	M2	12,00	155,02	1.860,24		
SUB-TOTAL 3									3.356,52
1.4	REPOSIÇÃO DO TELHADO E LIMPEZA DA OBRA						0,00		
1.4.1	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	SINAPI	94218	M2	40,00	113,74	4.549,60		
1.4.2	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO.	SINAPI	99811	M2	100,00	4,50	450,00		
1.4.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	SINAPI	99814	M2	100,00	2,45	245,00		
SUB-TOTAL 4									5.244,60
1.5	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E SEGURANÇA DO TRABALHO								
1.5.1	ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATADA.	SINAPI	90777	H	80,00	113,41	9.072,80		
1.5.2	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	SINAPI	100309	H	80,00	70,68	5.654,40		
SUB-TOTAL 5									14.727,20
SUBTOTAL SERVIÇOS - SEM BDI									39.162,19
SUBTOTAL SERVIÇOS - COM BDI									48.952,74
2	INSUMOS								
2.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE "1,00" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	10527	MXMES	36	24,00	864,00		
2.2	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	SINAPI	34486	UN	10	349,24	3.492,40		
2.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO E ALMOXARIFADO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO.	SINAPI	10776	MÊS	1,5	699,21	1.048,82		
SUBTOTAL INSUMOS SEM BDI									5.405,22
SUBTOTAL INSUMOS COM BDI									6.192,75
TOTAL GERAL (COM BDI)									55.145,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Obra: Demolição do reservatório elevado de concreto armado (tipo torre)

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. Serviços	B.D.I. Materiais e Equipamentos
1	Taxas Gerais: $TG = [1 + (AC + S + G + R) / 100] \times (1 + DF / 100) \times (1 + L / 100)$	TG	1,14	1,10
1.1	Administração Central	AC	3,81 %	1,50 %
1.3	Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,30 %	0,60 %
1.4	Riscos do Empreendimento	R	1,00 %	0,95 %
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,98 %	0,85 %
1.5	Lucro	L	7,58 %	6,22 %
2	Tributos : $TR = (TR1 + TR2 + TR3 + TR4 + TR5)$	TR	8,65 %	3,65 %
2.1	COFINS	TR1	3,00 %	3,00 %
2.2	ISS (50%)	TR2	5,00 %	- %
2.3	PIS	TR3	0,65 %	0,65 %
2.4	Outros	TR5	- %	- %
B.D.I. = $\{ [TG / (1 - (TR / 100))] - 1 \} \times 100$			25,00 %	14,57 %

$$BDI = \left[\left(\frac{1 + \frac{AC + S + G + R}{100}}{1 - \frac{TR}{100}} \right) \times \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \times \left(1 + \frac{L}{100} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

- AC – Administração Central da Obra;
- S – Seguro;
- G – Garantia;
- DF – Despesa Financeira;
- L – Lucro;
- TR – Somatória dos tributos: PIS, COFINS, ISS (50%) e CPRB (Desoneração).
- R – Risco;

Observações:

- Conforme acórdão TCU 2622/2013;
 - Sem desoneração.
-



ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

- 1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
- 2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
- 3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
- 4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
- 5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 6. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
- 8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI		1ºQuartil		Médio	3º Quartil				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,50%		3,45%	4,49%				
SEGURO + GARANTIA		0,30%		0,48%	0,82%				
RISCO		0,56%		0,85%	0,89%				
DESPESA FINACEIRA		0,85%		0,85%	1,11%				
LUCRO		3,50%		5,11%	6,22%				

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos :

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Atividades



Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/2023-DLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48829/2022		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO: Demolição da torre da caixa D' água localizada na sede da Coordenadoria Municipal de Guarulhos com desmontagem e montagem do telhado - Rua Orlandia, nº 261 – Jd. Santa Francisca.		

1. PREÂMBULO

- 1. PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 49, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. _____**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ – CEP _____, **Fone: (____) _____**, **e-mail: _____**, neste ato representada pelo Signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações posteriores e condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade de **Convite nº _____-DLC**, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 48829/2022**.

2. DESCRIÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. NATUREZA DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a execução da demolição da torre da caixa D' água localizada na sede da Coordenadoria Municipal de Guarulhos com desmontagem e montagem do telhado - Rua Orlandia, nº 261 – Jd. Santa Francisca, conforme indicado na Planilha de Quantitativos e Preços e Termo de Referência.
- 2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por **preço unitário**, na forma do artigo 6º, VIII, **alínea “b”** da Lei nº. 8.666/93.
- 3. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
- 4. É parte integrante dos serviços:**
 - O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários aos serviços descritos na Planilha de Quantitativos e Preços, e demais anexos;
 - O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
 - O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela fiscalização; os resíduos sólidos, provenientes de demolição, deverão ser prioritariamente, destinados ao sistema de reciclagem do município.
 - Carga, transporte e disposição final dos entulhos gerados, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010 que regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei Municipal 7572/2017, que disciplina as medidas de regulamentação e de fiscalização relativa ao descarte irregular de resíduos sólidos e dá outras providências.
 - Adoção de todas as medidas para a garantia de segurança coletiva, uma vez que existem edificações nas proximidades do reservatório a ser demolido, em conformidade com a NR 18.
 - As empresas deverão disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.
 - A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** e todas as demais condições e anexos deste Contrato e do edital do qual decorre o presente.
- 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores da

Secretaria de Obras. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.
2. **EXECUÇÃO:** O prazo para execução total dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da data do recebimento, pela contratada, da **Ordem de Início dos Serviços**, emitido pela **Secretaria de Obras**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

4. VALOR, RECURSOS, MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

1. **VALOR:** O valor estimado deste Contrato é de R\$ ____ (____).
2. **FONTE DE RECURSOS:** A despesa com a execução deste Contrato onerará, inicialmente, a(s) dotação(ões) abaixo codificada (s):

.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3210.0618200362.136.01.1100000.339039.000

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** deverão ser observadas as seguintes condições:
 1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços Unitários integrante do contrato e o cronograma. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.
 2. A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero" sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte;
 3. O pagamento será com a apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com a Fazenda Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e comprovação de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhista dos funcionários vinculados à execução do Contrato.
 4. Aferidas e apontadas as medições, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de pagamento de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da mesma, devendo a Nota Fiscal ser atestada e aprovada no verso, pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
 5. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
 6. Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br
 7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será interrompido e iniciar-se-á nova contagem após a devida regularização.
 8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura do Município de Guarulhos.
 9. Se forem apontadas dúvidas ou divergências pela equipe de fiscalização, esta poderá, a seu critério, liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços.
 10. Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE, que processará o pagamento.
 11. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A indicada pela contratada, mediante transferência bancária ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

12. O último pagamento somente será liberado para a liquidação quando da constatação pela fiscalização, da ligação definitiva de água, esgoto e energia, a ser aprovado pela concessionária local.
 13. Quaisquer pagamentos não isentarão das responsabilidades contratuais a CONTRATADA, nem implicarão a aceitação/recebimento da obra.
 14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.
4. **REAJUSTAMENTO:** O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento será(ão) irrealizável(is).

5. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS e RECEBIMENTO DO OBJETO

1. **PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO**, a contratada fica obrigada a apresentar à Administração, antes do início dos serviços e, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, os seguintes documentos:
 - a. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs e/ou RRTs dos responsáveis pelas áreas de atuação, quitada(s) nos termos da Resolução nº 1.025/09 – CONFEA e da Resolução Normativa CFA nº 337/2006 devidamente recolhida, para figurar no processo licitatório e ordem de início dos serviços.
 - b. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% (cem por cento) do valor da avença.
 - c. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional.
 - d. Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos indicados no item 5.1.3.3 do edital, que pode se dar nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.
 1. A fiscalização terá até 03 (três) dias para analisar os documentos entregues e emitir a competente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.
 2. **A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO deverá ser retirada pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação pela Administração que poderá ser feita por ofício e/ou e-mail.
 3. **O prazo para início das obras e serviços será até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS. Entende-se como obra iniciada quando a Contratada colocar operários trabalhando na instalação da obra.
 4. A CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.
2. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**
 1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
 - a. **Provisoriamente:** após vistoria completa pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
 - a.a. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.
 - b. **Definitivamente:** mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, de até 90 (noventa) dias da expedição do Recebimento Provisório, pela Secretaria de Obras.
 - b.a. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o agente recebedor tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

2. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção, ou ainda, sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da sua responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, e também, não exclui a responsabilidade ético-profissional na execução do contrato.

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

1. O responsável técnico pelos serviços, poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades pessoais, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado junto ao CREA ou órgão de classe competente, desde que aprovado pela Administração; o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao Contratado, nas condições por esta fixada.
2. A ausência do responsável técnico ou de preposto no local da obra implicará sua anotação no livro diário e sujeitará a contratada às penalidades previstas neste instrumento.
3. A contratada deverá observar, ainda, o disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2.006 e Decreto Municipal nº. 25.754/2.008 que trata do plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil.
4. Na primeira reunião de trabalho com a fiscalização da obra, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho relativo ao uso racional dos materiais utilizados e a destinação dos resíduos da construção, visando seu reaproveitamento na própria obra ou seu envio às usinas de reciclagem autorizadas pela administração.
5. O plano de utilização racional dos materiais empregados na obra e de destinação sustentável dos resíduos produzidos deverá ser elaborado de forma que seja absorvido pelos valores pactuados entre as partes quando da celebração do contrato.
6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
8. Na execução dos serviços obrigar-se-á a contratada a manter com o fiscal designado, um **Diário de Ocorrências** para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc.
9. A contratada obrigar-se-á, ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no Diário e regularizar as faltas ou defeitos observados.
10. Obrigar-se-á a contratada as suas expensas, promover a sinalização viária necessária, visando a proteção dos funcionários e evitar acidentes a terceiros.
11. Obrigar-se-á a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
12. Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
13. Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.

14. Para verificação da regularidade da Contratada junto a seus empregados, poderá a Contratante exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.
15. Em havendo necessidade de obtenção de licenças junto aos órgãos externos de proteção ambiental, concessionárias de serviço público, agências reguladoras e outros, estas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante, cabendo à Administração apenas fornecer os elementos necessários para a obtenção do documento.
16. A realização de ensaios e testes quando necessários correrá por conta da Contratada.
17. Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.
18. A CONTRATADA deverá manter em dia o pagamento de despesas relativas a prêmios de seguros durante todo o período da obra, contra fogo, responsabilidade civil da CONTRATADA bem como outros seguros exigíveis para o tipo de objeto de que trata o presente contrato.
19. A CONTRATADA não poderá se prevalecer de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades, estando ainda, obrigada a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações
20. A CONTRATADA deverá, se necessário, manter contato com as repartições públicas competentes para o fim de obter eventuais aprovações necessárias ao cumprimento dos serviços a serem executados, bem como solicitar as ligações diversas e inspeções necessárias.
21. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
22. Será efetuada pela CONTRATANTE fiscalização na obra durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros por ele credenciados, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.
23. Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução da obra, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis
24. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
25. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
26. Somente serão executados os serviços imprevistos que tenham sido prévia e expressamente justificados e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS, e, após o competente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato, observado o disposto no artigo 65 da LEI FEDERAL Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que verificada a disponibilidade orçamentária.

7. DAS PENALIDADES e RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2. A sanção de advertência de que trata a alínea "a" do **subitem 7.1** será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **Órgão Gestor**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
3. A multa de que trata a alínea "b" do **subitem 7.1** será aplicada da seguinte forma:
 - a. Nos casos de atraso na execução do objeto ou na execução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do Contrato;
 - b. Nos casos de atraso na execução do objeto ou execução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do contrato;
 - c. Pela recusa da Contratada em corrigir/substituir produto eventualmente rejeitado pelo MUNICÍPIO ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato;
 - d. Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado, bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a **30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato.
4. Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, o **Órgão Gestor deste Contrato** acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste MUNICÍPIO, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.
5. A Contratada ficará **suspensa** do direito de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS, e **impedida de contratar com a Administração**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos no **subitem 7.3**.
6. A suspensão é a sanção que impede temporariamente **a empresa** de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
 - a. **06 (seis) meses** nos casos em que a Contratada deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - b. **12 (doze) meses** nos casos em que a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar este contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;
 - c. **24 (vinte e quatro) meses** nos casos em que a Contratada praticar quaisquer atos ilícitos, com vistas a frustrar os objetivos do certame, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta de preços, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagens decorrentes da adjudicação do objeto licitado ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada;
7. A aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.
8. O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Guarulhos. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
9. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
 - a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
 - b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10. As multas e demais penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.
11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
 1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos e protocolizados em dias úteis, das 8h30 às 16h30, na Avenida Salgado Filho, 886 – Centro - Guarulhos - SP.
 2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do **subitem 7.4**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
 4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas em decorrência de seus próprios erros e omissões.
12. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** só serão admitidos os recursos na forma estabelecida pelo artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
13. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.
 1. A rescisão de que trata o item anterior acarretará ainda como consequência à CONTRATADA, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da administração dos valores das multas e indenizações devidas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.
 2. A Contratada reconhece os Direitos da Contratante no caso de Rescisão Contratual Administrativa, conforme dispõe o inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES:** Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o **edital e seus anexos (Termo de Referência/especificações técnicas, projeto básico, planilha de preços) que regeu a licitação, de que o mesmo decorre, e a proposta** da CONTRATADA, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS:** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado.
5. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.
6. **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos,



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 48829/2022
Rubrica

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

CONTRATADA

Nome legível:

RG:

CPF:

MANUTENÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: /2023-DLC (Proc. Adm. nº 48829/2022)

OBJETO: Demolição da torre da caixa D' água localizada na sede da Coordenadoria Municipal de Guarulhos com desmontagem e montagem do telhado - Rua Orlandia, nº 261 – Jd. Santa Francisca.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 48829/2022
Rubrica

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 48829/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

/2023-DLC

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

OBJETO: Demolição da torre da caixa D' água localizada na sede da Coordenadoria Municipal de Guarulhos com desmontagem e montagem do telhado - Rua Orlândia, nº 261 – Jd. Santa Francisca.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ ____ (____)

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Termo de Referência dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Guarulhos,

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor